

Dei nº 441

Abre o Crédito Suplementar no Valor
De cr\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos
Cruzeiros) Para o fim que especifica
E dá outras providências:-

A' Câmara Municipal de Porto Murtinho, Dece-
ta e em sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Porto Mur-
tinho, Estado de Mato Grosso autorizado a
abrir o Crédito Suplementar no Valor de
cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros)
para atender despesas das seguintes dota-
ções:

Serviço do Bem Estar Social

3.0.0.0.82 - Despesas Correntes

3.1.0.0.82 - Transferências Correntes

3.2.3.0.82 - Transf. Assistência e Prev. Social

3.2.3.2.82 - Pensionistas

03.00 - Outras Pensões. cr\$ 200,00

Lab. do Prefeito. SERV. Integrado Setor Jeferiana

3.0.0.0.31 - Despesas Correntes

3.1.0.0.31 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.31 - Pessoal

3.1.1.1.31 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimento e Santagens Fixas.

01.01 - Vencimentos. cr\$ 500,00

Secretaria

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.02 - Pessoal

3.1.1.1.02 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

01.01 - Vencimentos R\$ 400,00

01.07 - Grat. Adm. p/ Tempo de Serviço R\$ 100,00

Serviço Urbanos - Administração

3.0.0.0.90 - Despesas Correntes

3.1.0.0.90 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.90 - Pessoal

3.1.1.1.90 - Pessoal Civil

02.00 - Desp. Var. C/ o Pessoal Civil

02.04 - Grat. pela prestação de Serv.

Ext.

R\$ 3.000,00

Total

R\$ 4.100,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do Fuz. Te crédito suplementar serão cobertas com recursos do FPM, ICM, FMCRA e de outras origens.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Martins, 24 de Dezembro de 1974


Helys Magalhães Coelho
Prefeito Municipal